



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1058333

RECTE.(S) : ESTADO DO PARANÁ
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
(ES)
RECDO.(A/S) : EVELINE BONFIM FENILLI SPINOLA
ADV.(A/S) : GILBERTO KANDA (43415/PR, 260147/SP)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 22/08/2020.

Brasília, 22 de agosto de 2020.

BRUNO DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Matrícula 1611